



Comissão Permanente de Licitações

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

RAZÕES: JULGAMENTO DA ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou de Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios constantes do Anexo I.

PROCESSO Nº: nº 952/2.023

RECORRENTE: Grupo Informal de Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Nazaré Paulista

Processo: 952/2023 Folha nº

I – DAS PRELIMINARES

Recurso administrativo interposto pelo Grupo Informal de Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Nazaré Paulista composto pelos membros Eduardo Damante Guimarães, Eugênio de Moraes, Gregório Martins e Júlio Takashi Kikuchi em face da decisão que classificou o grupo em 3º lugar do certame que trata o edital "CHAMADA PÚBLICA 02/2023".

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumprida às formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes da existência do recurso Administrativo interposto, conforme comprovante de publicações nos meios de comunicações, ou seja, nos mesmos meios que publicaram a data da abertura da presente licitação, anexos aos autos, do presente processo.

III – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E FATOS



Comissão Permanente de Licitações

O Grupo Informal de Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Nazaré Paulista alega que após análise da documentação constante no envelope 01 (habilitação) a CPL classificou o grupo acima identificado de forma incorreta em desacordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, página 47.

IV – DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

Diante do exposto, requer a correção da classificação, onde Grupo Informal de Produtores Rurais pertence ao 1º grupo de Projetos Locais.

V – DAS CONTRARRAZÕES

Não há contrarrazões

VI – DA ANÁLISE DO RECURSO

Em observância à Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e conforme questionamento via e-mail didaf@fnde.gov.br, observou-se que para classificação de grupos formais deve-se considerar o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs físicas registradas no extrato da DAP Jurídica. No caso de grupos informais, similiarmente ao estabelecido para as DAPs jurídicas, entende-se como local o município onde houve, em números absolutos, a maior quantidade de DAPs físicas.

VII – DA DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, fundamentada nos termos do edital normativo da presente licitação, acudindo o interesse público com ausência de má fé e de dano ao interesse Público, entende que a recorrente foi classificada incorretamente como produtores do território rural, tendo dessa forma sua classificação corrigida para grupo de projetos de fornecedores locais.

Face ao exposto, esta comissão decide CONHECER E DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, realizando a reclassificação da ordem de prioridade para seleção dos projetos de venda.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Comissão Permanente de Licitações

Assim sendo, segue nova ordem de classificação conforme Edital:

- | Nº | PARTICIPANTES |
|----|--|
| 1 | Grupo Informal de Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Nazaré Paulista |
| 2 | Evaristo Pereira da Silva |
| 3 | Wesley Luy Pereira Estevam da Rocha |
| 4 | ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JARINU - AAJF |
| 5 | ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JARINU-AGRIFAJA |
| 6 | ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE BOTUCATU |

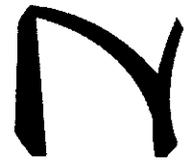
Processo: 952/2023 Folha nº _____

	OBJETO	VENCEDORES	QTD
1	Acelga fresca de ótima qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e lavras. Sem danos físicos e mecânicos oriundas do manuseio e transporte. acondicionada em caixa de madeira (600x450x36mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0139)	Grupo Informal de Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Nazaré Paulista	1100

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Edson Alberto



Comissão Permanente de Licitações

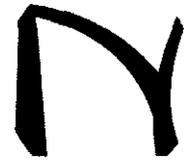
2	Alface crespa ou lisa, fresca, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Acondicionada em caixa de madeira (600x450x360)MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0060)	Grupo Informal de Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Nazaré Paulista	3600
3	Beterraba, fresca, constituída por espécimes vegetais genuínos de 1ª qualidade, compacta, firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, material terroso. Acondicionado em caixas de madeira(495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0065)	ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JARINU - AAJF	1000
4	Caqui. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).(003.002.117)	ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JARINU - AAJF	1140

Processo: 952/2023 Folha n° _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Ente



Comissão Permanente de Licitações

5	Cheiro verde (salsinha e cebolinha), limpo e fresco, de 1ª qualidade, com pelo menos 30% de salsinha, com tamanho e coloração uniformes, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes a superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem ser muito grandes e grossos. Em maços com peso mínimo de 150g. Acondicionado em caixa de madeira (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0067)	Grupo Informal de Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Nazaré Paulista	450
6	Cogumelos: Champignons de Paris, inteiros, em conserva, tamanhos uniformes, armazenados em potes lacrados e vedados de 1 kg. O produto não deve conter concentração maior que 40 ppm de metabisulfito de sódio. Deve apresentar-se firme, sem abertura do pileo, com coloração branca a levemente amarelada; líquido excipiente claro, límpido, sem turvações ou presença de corpos estranhos. Devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação e demais dados conforme as disposições da legislação em vigor. (003.002.194)	FRACASSADO	
7	Couve manteiga, maço de 300 gr, fresca de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescer constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa de madeira (600x450x360) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).(003.002.068)	Grupo Informal de Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Nazaré Paulista	1800

Processo: 952/2023 Folha nº _____

Edinaldo



Comissão Permanente de Licitações

8	<p>Escarola. Características Gerais: Fresca de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa de madeira (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0110)</p>	Grupo Informal de Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Nazaré Paulista	685
		Evaristo Pereira da Silva	107,5
		Wesley Luy Pereira Estevam da Rocha	107,5
9	<p>Goiaba, fruta graúda com polpa firme e intacta, coloração uniforme e grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Os pedúnculos e a polpa deverão estar intactos e uniformes sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (sem amassados). Devem estar livre de resíduos de agroquímicos. Acondicionadas em caixetas com peso aproximado 2,5 Kg, com características que atendam a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).(003.002.088)</p>	Grupo Informal de Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Nazaré Paulista	2000
		ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JARINU - AAJF	3000
10	<p>Mandioca, nova, íntegra, tamanho médio, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada: Em caixas plásticas de 20 kg. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA17(DECRETO 12.846 DE 20/10/78), (INST.NORMAT. N50 DE 03/07/02); COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0126)</p>	Grupo Informal de Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Nazaré Paulista	1800
11	<p>Mel de abelha em sachê de 10g, puro, fluido, não deverá ter adição de açúcares ou outra substâncias que alterem a sua composição original, sem aditivos, indícios de fermentação, sem presença de quaisquer tipos de resíduos. Deverá apresentar aspecto líquido cristalino, com cor levemente amarelada e castanho escuro e aroma característico. Embalagem primária, sachê em tubo PVC flexível, transparente e atóxico, próprio para armazenamento de produto alimentício, identificado com marca, número do SIF/SISP e sac da empresa, contendo 10g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, devidamente rotulado conforme</p>	ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE BOTUCATU	800

Processo: 952/2023 Folha nº _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Edinaldo



Comissão Permanente de Licitações

	legislação vigente. O mel utilizado no envase deverá ser aprovado pelo MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento).(003.005.745)		
12	Morango Fruta in natura, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO) (03-04-0193)	Evaristo Pereira da Silva	400
		Wesley Luy Pereira Estevam da Rocha	150
		ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JARINU - AAJF	250
13	Pêssego com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca Acondicionada em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVAN°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0085)	ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JARINU - AAJF	900
14	Queijo Minas Frescal, semi gordo, de alta umidade, a ser consumido fresco, de acordo com a classificação estabelecida no Regulamento Técnico de Identificação e Qualidade de queijos. Acondicionamento: embalagem plástica ou acondicionado em envases bromatologicamente aptos. Condições de conservação e comercialização: deverá manter se a uma temperatura não superior a 8° C. Características sensoriais - Consistência: branda, macia. Textura: com ou sem olhaduras mecânicas. Cor: esbranquiçada. Sabor: suave ou levemente ácido. Odor: suave, característico. Crosta: não possui, ou crosta fina. Forma: cilíndrico. Peso: de 300g a 5kg.(003.006.222)	FRACASSADO	

Processo: 952/2023 Folha n°



Comissão Permanente de Licitações

15	Repolho branco, fresco, firme e intacto, constituído por verduras de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intacto, firme e bem desenvolvido. Cada cabeça deve pesar em média 2 quilos. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes, aroma, cor e sabor característicos da espécie e variedade. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, agroquímicos, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos de polietileno (850x520mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0081)	Grupo Informal de Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Nazaré Paulista	1400
16	Tangerina / mexerica (Pokan ou murgote), tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionada em caixas de madeira pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).(003.002.143)	ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JARINU - AAJF	6000

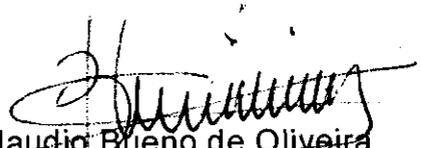
Processo: 952/2023 Folha nº _____

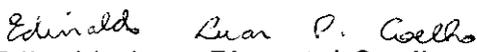
Encaminha-se os autos para autoridade superior para análise e deliberação.

Nada mais havendo encerra-se a presente ata que foi lida e assinada por todos os presentes.

Nazaré Paulista, 01 de agosto de 2023


Avelino Benedito Ramos Neto
Presidente da comissão


Claudio Bueno de Oliveira
Membro da comissão


Edinaldo Luar Pimentel Coelho
Membro da comissão